



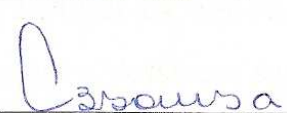
Câmara Municipal

BARRA DO GARÇAS Ano 2004

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

| | | |
|---|---|-----------------------|
| Protoc. n.º <u>644</u> , Liv. <u>16</u> Fls. <u>76</u> , em <u>10/08/04</u> Horas: <u>15:30</u>  _____ Funcionário | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda | N.º _____ /2004 |
|---|---|-----------------------|

AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA – Presidente

PROJETO DE LEI N.º 040/2004, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal as Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, sociedade civil de caráter técnico, educativo e cultural, em atividade desde 01/06/2001, inscrita no CNPJ 03.818.726/0001-24, estabelecida à Av. Jaime Campos, n.º 3.494, Setor Industrial, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em de 06 de agosto de 2004.


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
 Vereador-PMDB
 Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 14/09/04




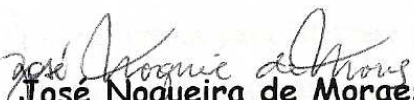
PORTARIA N.º 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

As Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, CNPJ de nº 03.818.726/0001-24, por seu diretor Prof. José Nogueira de Moraes, RG de nº 150492-Go, requer a Vossa que seja lhe concedida uma Declaração de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2140, de 3 de março de 1999 e do Regime Interno desse Augusto Casa Leis, conforme documentação anexa.

Nestes termos e na certeza de que o espírito de justiça sempre norteou as decisões desta casa, Espera Deferimento.

Barra do Garças, 05 de agosto de 2004.


Prof. Msc. José Nogueira de Moraes
Diretor da Faculdade
RG. nº 150492-GO

PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) bolsas de estudo no **Curso de Graduação Normal Superior – Habilitação: Licenciatura Plena para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental aos Profissionais da Educação do Município de Barra do Garças**, pertencentes ao quadro efetivo, durante o período de duração do Curso, 3 anos e 6 meses, ou seja, de fevereiro de 2004 a julho de 2007.

Parágrafo 1º - O percentual de desconto das bolsas é de 70% (setenta por cento) do valor bruto da mensalidade integral, inclusive na primeira mensalidade.

Parágrafo 2º - As bolsas de que trata este artigo serão distribuídas proporcionalmente nos turnos matutino e noturno, ou seja, 30 (trinta) em cada turno.

Artigo 2º - Perderá o direito à bolsa o aluno que:

- for reprovado;
- for desligado do quadro de profissionais da educação;
- for relotado em órgão estranho à educação.
- entrar em gozo de licença para interesse particular.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada,

Cumpra-se.

Sala da Presidência do Conselho Superior Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, em Barra do Garças/MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

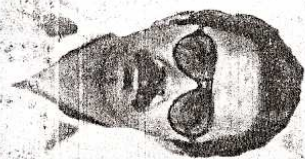

Prof. Dr. BISMARCK DUARTE DINIZ
Representante da Entidade Mantenedora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

150 492 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 09-mai-90

NOME

JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES

FILIAÇÃO

Rosalvo Nogueira de Moraes
Luzia Nogueira de Moraes

NATURALIDADE

Ponte Branca-MT 18-jun-48
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

OC. nº 1584 fls 81 L B-07
Jandaia-GO 05-jan-71

CPF

091 190-431 04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4391
04337-1

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO-COMARCA DE BARRA DO GARCAS
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR

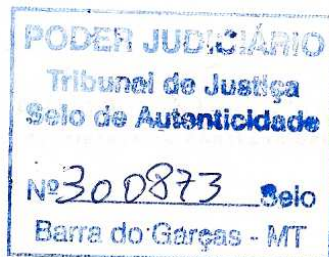
J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

C E R T I D A O

VALIDADE POR (30) (DIAS)
No/041/08/2004_____

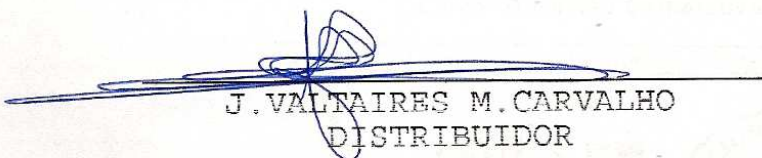
Eu, J. VALTAIRES M. CARVALHO, Distribuidor,
Contador e Partidor da Comarca de Barra do
Garcas, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, etc.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte
interessada que revendo os próprios livros de DISTRIBUICAO
de processos desta Comarca de Barra do Garcas, Estado de
Mato Grosso, constatei a inexistencia de acoes:CRIMINAIS, re-
queridas e distribuidas nesta comarca e em andamento nestes
ultimos vinte(20)anos, contra o Sr:JOSE NOGUEIRA DE MORAES,
brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta
cidade.RG:150.492-2a.VIA-GO.CPF:091.190.431-04./////////
CERTIDAO R\$30,71 (VALIDA SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE)



Dado e passado nesta cidade de Barra do Garcas,
Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mes de Agosto do
ano de 2004.

O referido e' verdade e dou fe'


J. VALTAIRES M. CARVALHO
DISTRIBUIDOR



RESOLUÇÃO

Número:
RS.015-07/04

Página:
1/1

O Conselho Deliberativo da Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Cláusula 5º do Contrato Social,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Professor Msc. José Nogueira de Moraes, RG. 150.492-SSP-GO, como administrador não-sócio da Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças, com todas as prerrogativas da Cláusula 5º e seu parágrafos, de acordo com o seu contrato social.

Artigo 2º) Fica nomeado o Professor José Nogueira de Moraes como Diretor da Faculdade, de acordo com Regimento Geral da Faculdades de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA.

Artigo 3º) A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Deliberativo da Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garça, 16 de julho de 2004.


Haroldo Alves Campos
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO




Bismarck Duarte Diniz
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO


José Nogueira de Moraes
Membro - Diretor da Faculdade

| Edição | Data Emissão | Data Revisão | Elaborado por: L.Brandão | Aprovado por: H.Campos |
|--------|--------------|--------------|-----------------------------|------------------------|
| 001.04 | 15/7/2004 | / / | Cargo: D.Gestão Corporativa | Cargo: Pr. do Conselho |

LÓPIA CONTROLADA - REPRODUÇÃO SO É VALIDA COM CARIMBO AUTORIZADO EM VERMELHO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 367-0280

OMHECO AS FIRMAS, POR AUTENTICIDADE DI
DILDO ALVES CAMPOS
E NOGUEIRA DE MORAES
N. CAMBORIÚ 15/07/2004
TEST. _____ DA VERDADE





República Federativa do Brasil
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabelionato, Registro Imobiliário, Registro de Títulos e Documentos - Protesto de Títulos
Rua Carajás, 646 - Centro - Telefax: (66) 401-3456

Helena Costa Jacarandá
tabelião e Oficial do Registro

Eldo Jacarandá Jr.
Oficial Substituto



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que foi registrado neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Barra do Garças-MT, o **CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, com a denominação de **FACULDADES INTEGRADAS = DO VALE DO ARAGUAIA=FIVALE**, devidamente registrado sob nº 1.746 às fls, 23vº/24vº de ordem do livro **A-M**, protocolado - sob nº 10.395 fls, 178 livro **A nº 2**, em data de 11/05/2001, com averbação da **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, a margem do registro acima descrito, em data de 11/05/2001, **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, averbada a margem do registro acima descrito, e com a denominação social de **SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Av. Governador Jaime Campos, nº 3.494 Bairro Distrito Industrial de Barra do Garças-MT, sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Ltda, **HAROLDO ALVES CAMPOS; JOAO ROBERTO HACTH DE MEDEIROS; EVANDIRA CARMEM DO PRADO; E WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES**. **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, averbada a margem do registro acima descrito, continua às fls, 148vº de ordem do livro **A-M**, em data de 18 de janeiro de 2002, com alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA I**-Fica alterado o objeto da sociedade para prestação de serviços educacionais de ensino fundamental, médio, superior e profissionalizante; podendo a sociedade firmar contratos e convênios com todos as esferas do Poder Público, fica admitida na sociedade a Srª **CLAUDIA MONAGATTI NOBRE**, brasileira, divorciada, advogada OAB/MR 5.759, CPF 536580609-30, com endereço na Rua I s/ nº Edifício Cannes em Cuiabá-MT. **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**,



República Federativa do Brasil

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Tabelionato, Registro Imobiliário, Registro de Títulos e Documentos - Protesto de Títulos
Rua Carajás, 646 - Centro - Telefax: (66) 401-3456

Helena Costa Jacarandá
Tabeliã e Oficial do Registro

Eldo Jacarandá Jr.
Oficial Substituto

cont.....fls.02.....

averbada a margem do registro acima descrito, continua às folhas 103 de ordem do livro A-1, de Registro Civil de Pessoas jurídicas desta comarca, em data de 02 de Julho de 2003 com alteração do quadro societário. **CLÁUSULA I-0** sócio **WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES**, na condição de cedente, cede e transfere 1.350 quotas de capital no valor de R\$1.350, 00 a sócia **EVANIRA CARMEN DO PRADO**, dando e recebendo junto ao cessionário plena rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for. **5ª-ALTERAÇÃO CONTRARUAL**, datada de 03/09/2003, devidamente averbada a margem do Registro nº1.746 às fls, 23vº continua as fls, 26 do Livro A-02, de Registro Civil Pessoas Jurídicas, onde consta as alterações do quadro societário, ficando sócios, **HAROLDO ALVES CAMPOS; MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE**. **6ª-ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, datada de 24/10/2003, onde consta alteração do quadro societário, o sócio **MARCOS PRADO DE ALBUQUERQUE**, cede e transfere as quotas para **BISMARCK DUARTE DINIZ**, e a denominação de **SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, Passa adotar o nome de fantasia como **FACULDADES' CATHEDRAL**, devidamente averbada a margem do Reg. 1.746, e continua as fls, 27 do Livro A-02, em data de 23/12/2003, **7ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS-MT, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, devidamente registrada neste Cartório sob nº2.305 às fls, 147 de ordem do livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, protocolado sob nº12.634 às fls, 180 de ordem do livro A-04, em data de 07 de Abril de 2004, tendo como sócios, **HAROLDO ALVES CAMPOS; BISMARCK DUARTE DINIZ**.....

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 21 de Junho de 2004



Helena Costa Jacarandá
 Oficial e Tabeliã
 1º Serviço Notarial e Registral
 Barra do Garças - MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.818.726/0001-24 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/05/2000 |
| NOME EMPRESARIAL FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADES CATHEDRAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.32-2-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV GOVERNADOR JAIME CAMPOS | NÚMERO 3494 | COMPLEMENTO | |
| CEP 78.600-000 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS | UF MT |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

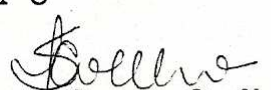
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/07/2004 às 20:17:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
 Secretaria Municipal de Finanças

SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO MECANICA Nº 013 199-25 7204

| | | | |
|---|---|--|--|
| 1121.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO | | INSC. MUNICIPAL 6634 | EXERCÍCIO 2004 |
| RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUP. DE B. DO GARCAS. | | | |
| NOME FANTASIA FACULDADES UNICEN | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 60046 Data Abert.:01/06/2001 | | | |
| CÓDIGO LO 9 | ENDEREÇO GOVERNADOR JAIME CAMPOS BR 070 | Nr 3494 Qdra AREA Lt AREA 102. 11. 201. 0 | |
| OBSERVAÇÃO ** PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA, CONTRIBUA PARA O ** DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE ** Nro.Lancto : 135230 Usuario : AGVAILTON | | | |
| MUNICÍPIO ESTADUAL / RG | | CNPJ / CPF 03818726000124 |  Sinira de Freitas Coelho Secretaria de Finanças Port Nº 508 de 02/01/03 Responsável Pela Emissão do Alvará |

MANTER EM LUGAR VISÍVEL

Portaria nº 2670 de 25 de setembro de 2003.

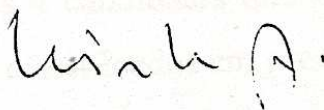
O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 493/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004176/2003-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede em Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTOVAM BUARQUE



10
10

TÍTULO I

Aprovado pelo Conselho MEC nº 2670
Publicado no DOU de 26/09/03

Art. 1º - A Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, criada e mantida pela **SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS**, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, ambas com sede em Barra do Garças/MT, é um estabelecimento isolado do ensino superior, de caráter técnico, educativo e cultural, que será regido pela Legislação Nacional de Ensino Superior, pelos Estatutos da Entidade Mantenedora e por este Regimento.

Art. 2º - A Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA tem por finalidade formar profissionais em nível superior em cursos e programas com a seguinte abrangência:

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos

PORTARIA Nº 2753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 389/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007557/2000-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, a ser instalada na Avenida Governador Jayme Campos, nº 3.494, na Rodovia que liga o município de Barra do Garças ao município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2754 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 390/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007548/2000-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Governador Jayme Campos, nº 3.494, na Rodovia que liga o município de Barra do Garças ao município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas em turmas de cinquenta alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

Portaria nº 946 de 27 de março de 2002.

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 491/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007550/2000-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Gestão da Informação, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, na Avenida Governador Jayme Campos, nº 3.494, na Rodovia que liga o município de Barra do Garças ao município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, cuja mantenedora é a Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO RENATO SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DE 28/3/2002
PAG. 2/13 SEÇÃO 1



Ministério da Defesa

**COMANDO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
BALANCETE PATRIMONIAL**

| ATIVO (Em R\$ Mil) | | PASSIVO | |
|--|----------------|------------------------------|----------------|
| ATIVO | | Circulante | 201.907 |
| Circulante | 42.894 | Exigível a Longo Prazo | 86 |
| Realizável a Longo Prazo | 3.967 | | |
| Permanente | 113.613 | Resultados Exercícios | 7.467 |
| | | Futuros | |
| | | Patrimônio Líquido | (48.986) |
| TOTAL DO ATIVO | 160.474 | TOTAL DO PASSIVO | 160.474 |
| Demonstração do Resultado em 30/06/03 | | | |
| Receita Bruta Operacional | | | 14.063 |
| Deduções da Receita Bruta | | | (780) |
| Receita Líquida | | | 13.283 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | | (17.426) |
| Lucro Bruto | | | (4.144) |
| Receitas / Despesas Operacionais | | | (15.196) |
| Lucro Operacional | | | (19.340) |
| Despesas / Receitas não Operacionais | | | 143 |
| Resultado do Exercício | | | (19.197) |

O objetivo desta divulgação é o de atender ao Decreto 825 de 28.85.93.

JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE
Diretor-Presidente

MARLY BARBOZA
CI - CRC 1R30409589-6 "T"-SP

**COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**

PORTARIA DAC Nº 1.056/DGAC, DE 25 DE JULHO DE 2003

Revoga a IAC 0401 de 20 Dez 2000 Índice dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Instruções de Aviação Civil (IAC).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com base no Decreto Nº 65.144, de 12 de setembro de 1961, que institui o Sistema de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 453/GM-5, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Seja revogada a IAC abaixo discriminada:
Símbolo: IAC 0401
Espécie: Informativa
Âmbito: Externo

Título: Índice dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Instruções de Aviação Civil (IAC).

Art. 2º - A IAC 0401 de 20 Dez 2000 será substituída pelo Referencial de Aviação Civil - INFAC 001 2001 - Catálogo de Publicações do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Revogam-se a IAC 0401 de 20 Dez 2000 e a respectiva Portaria nº 1702/DGAC, de 14/11/00, publicada no Diário Oficial nº 025 de 04/02/00.

MAJ. BRIG. DO AR - WASHINGTON
CARLOS DE CAMPOS MACHADO

(Of. El. nº 124/2003)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.038, DE 25 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 129/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007554/2000-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Governador Jaime Campos, nº 3.494, Rodovia que liga o município de Barra do Garças ao município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 2.039, DE 25 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0670/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006858/2002-53, Registro SAPIENS nº 142172, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, a ser estabelecido na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda., com sede na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 2.040, DE 25 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0671/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011077/2002-81, Registro SAPIENS nº 702782, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Manhuaçu, na Rua Duarte Peixoto, nº 259, Bairro Coqueiro, na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda., com sede na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO MINISTRO
Em 25 de julho de 2003

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 128/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Governador Jaime Campos, nº 3.494, Rodovia que liga o município de Barra do Garças ao município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, com cento e sessenta vagas totais anuais, divididas igualmente entre os turnos diurno e noturno, com turmas de quarenta alunos, conforme consta do Processo nº 23000.007554/2000-41.

CRISTOVAM BUARQUE

(Of. El. nº 328)

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2003

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21.03.2003, publicado no DOU de 24 subsequente, bem como a Portaria MEC 1.508, de 17.06.2003, resolve: no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21/03/2003, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 60 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2003 e no inciso II do art. 10 da Portaria MEC nº 500, de 24 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente alteração de modalidade se faz necessária para atender ao Programa Nacional de Cooperação Acadêmica - PROCAD e ao Programa de Apoio a Eventos no País - PAEP promovidos por meio de convênios e auxílios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO JAMIL CURY

ANEXO

26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

| Programa de Trabalho | E.S.F. | ID USO | FONTE | CORRENTE | Modalidade de Aplicação | |
|---|--------|--------|-------|--------------|-------------------------|------------|
| | | | | | SIT. ANTERIOR | SIT. ATUAL |
| 043 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PÓS - GRADUAÇÃO | | | | | | |
| 12.364.0043.0485.0001 - FOMENTO À CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO | | | | 2.000.000,00 | | |
| | 1 | 0 | 112 | 2.000.000,00 | 30 | 90 |

(Of. El. nº 33/2003)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, publicada no DOU nº 130, de 9 de julho de 2003, Seção 1, páginas 10 e 11:

No art. 14, parágrafo único, onde se lê "...pessoas referidas no § 3º do art. 5º ..." , leia-se "... pessoas referidas no § 3º do art. 6º ..."

No art. 16, onde se lê "...inciso I do § 1º do art. 11..." , leia-se "...inciso I do § 2º do art. 11..."

(Of. El. nº 001084)

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA RECEITA FEDERAL
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 25 DE JULHO DE 2003

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições - SIMPLES a empresa individual Márcio José Casumba ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.542.318/0001-45.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, declara:

Portaria nº 197 de 14 de Janeiro de 2004.

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0024/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013199/2002-10, Registro SAPIEnS nº 706313, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, com a habilitação Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Governador Jaime Campos, nº 3.494, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO AGUIAR

DIÁRIO OFICIAL DE 16/01/2004
PAG. 7 SEÇÃO 1



Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Mercadológica (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Baiano de Ensino Superior, estabelecido à Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Bairro Itaigara, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 939, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 180/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014436/2002-51, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Baiano de Ensino Superior, estabelecido à Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Bairro Itaigara, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 940, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 181/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014732/2002-52, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Paraibano de Ensino Renovado, estabelecido à Rua Afonso Barbosa, 2.011, na Cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantido pela Associação Paraibana de Ensino Renovado-ASPER.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 941, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 182/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014741/2002-41, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Paraibano de Ensino Renovado, estabelecido à Rua Afonso Barbosa, 2.011, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantido pela Associação Paraibana de Ensino Renovado - ASPER.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 942, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 183/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014815/2002-41, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ofertado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, estabelecido à Avenida Francisco Sales, 77, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 943, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 184/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014821/2002-07, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, estabelecido à Avenida Francisco Sales, nº 77, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 944, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 185/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014829/2002-65, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Mercadológica (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ofertado pelo Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior, estabelecido à Avenida Francisco Sales, 77, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 945, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 186/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014882/2002-66, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com duzentas vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Primavera do Leste, estabelecida à Avenida Gutierrez, nº 241, Jardim Riva, na Cidade de Primavera do Leste, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino e Cultura de Primavera do Leste.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 946, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 187/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014922/2002-70, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Controle Ambiental (Área Profissional: Meio Ambiente), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cinquenta vagas totais anuais para o noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, estabelecida à Rua Alfredo Viela Andrade, 255, Morada da Colina, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pela UNIMINAS União Educacional Minas Gerais S/C Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 947, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 188/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015016/2002-92, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação e Ilustração Digital (Área Profissional: Comunicação), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília, estabelecido à SGA Sul, Quadra 913, Bloco 01, s/nº, Conjunto B, Parte, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 948, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 189/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015861/2003-49, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, estabelecida à Avenida Gov. Jaime Campos, nº 3494, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 949, DE 1º DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 190/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.019052/2002-61, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais para o turno diurno e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Brumado, estabelecido à Avenida Otávio Mangabeira, nº 282, Bairro Nobre, na Cidade de Brumado, no Estado da Bahia, mantido pela Faculdade Brumado Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

RETIFICAÇÃO

No Despacho Ministerial publicado no D. O. U. de 19 de março de 2004, Seção 1, página 11, onde se lê "o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº. 0058/2003" leia-se "o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer. 0058/2004.(Processo n. 23001.00066/2002-65)



Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.198, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 197/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014387/2002-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Teresina, estabelecido à Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, mantido pela Associação de Ensino Superior do Piauí - AASEP.

Art. 2º - A Autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.199, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 198/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014390/2002-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento em Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, estabelecido à Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, Centro, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura - ASCEC.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.200, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 199/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014396/2002-48, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, estabelecido à Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura - ASCEC.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.201, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 200/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014905/2002-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com cento e cinquenta vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas de Primavera do Leste, estabelecida à Avenida Gutierrez, nº 241, Jardim Riva, na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino e Cultura de Primavera do Leste.

Art. 2º - A Autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.202, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 201/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015101/2002-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais para o turno matutino e cem vagas totais anuais para o turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, estabelecida à Avenida Gov. Jaime Campos, nº 3494, na Cidade de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.203, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 202/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.019196/2002-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Sul da Bahia, estabelecida à Rua Minervino Macedo, nº 120, na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Fundação Francisco de Assis.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.204, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 203/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004972/2003-20, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Produção Civil (Área Profissional: Construção Civil), com oitenta vagas totais anuais, sendo quarenta vagas totais anuais para o turno vespertino e quarenta vagas totais anuais para o turno noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, estabelecida à Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, passará a denominar-se Curso Superior de Tecnologia em Gerência de Obras de Edificações (Área Profissional: Construção Civil).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.205, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 105/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000280/2004-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, mantida pela Associação Educacional Iguaçu, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.206, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 106/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000257/2004-07, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Piauiense de Processamento de Dados, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Teresina, Estado do Piauí, mantida pela Associação de Ensino Superior do Piauí, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.207, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 107/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000263/2004-56, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Administração de Teresina, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Teresina, Estado do Piauí, mantida pela Associação de Ensino Superior do Piauí, com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.208, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 108/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000315/2004-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Economia e Processamento de Dados de Foz do Iguaçu, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, mantida pela Associação Educacional Iguaçu, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.209, DE 11 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 109/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000321/2004-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Alagoana de Administração, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela Associação de Ensino Superior de Alagoas, com sede em Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2004

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 65/2004, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à aprovação do credenciamento das Faculdades Integradas IESGO, mediante transformação da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Instituição de Ensino Superior de Goiás, da Faculdade de Letras da Instituição de Ensino Superior de Goiás e da Faculdade de Matemática da Instituição de Ensino Superior de Goiás,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei nº 040 /2004 de autoria do
Ver. Wiliton Marcos Rodrigues
de Oliveira - PM13B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 14 / 09 Sala das Comissões da Câmara
2004

Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator

Ver. **JOSE RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 040/09

| Vereadores | Legenda | Partido Atual | SIM | NAO | Abstenção |
|--|---------|---------------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | PSDB | | | |
| ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES | PTB | PTB | | | |
| ANTÔNIO MORAES NETO | PPS | PP | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário) | PSDB | PP | | | |
| FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE | PT | PT | | | |
| IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta) | PL/PTB | PTB | | | |
| JOSÉ RIBEIRO FILHO | PPS | PDT | | | |
| MARIA JOSÉ DE CARVALHO | PL | PP | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | PSB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | PFL | | | |
| DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO | PPS | PL | | | |
| DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA | PTB/PL | PFL | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário) | PSDB | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente) | PTB/PL | PMDB | | | |

Obs.

Leitura

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 14/09/09
[Signature]